DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 035/2023

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reduzida, nos termos da Lei Municipal n° 3.691, de 10 de março de 2022, do Decreto Municipal n° 3.192, de 07 de junho de 2022 e do Processo Administrativo n° 10.519/2022, em 12,5% (doze por cento e meio) a jornada de trabalho da servidora pública municipal **PATRICIA DA SILVA PEREIRA LIMA GONÇALVES**, agente comunitária de saúde, matricula n°1235, RG n° 24.628.378-6 e CPF n° 327.627.998.30, a partir da data da publicação desta portaria.

§ 1°. A redução de jornada de trabalho dar – se á sem prejuízo dos eu vencimento e demais vantagens fixas.

§ 2°. A jornada especial de que trata este artigo terá validade de 01 (um) ano, sendo obrigatória a revalidação a pedido da servidora.

Art. 2° – As despésas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 31 de Janeiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

P O R T A R I A Nº 091/2023

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reduzida, nos termos da Lei Municipal n° 3.691, de 10 de março de 2022, do Decreto Municipal n° 3.192, de 07 de junho de 2022 e do Processo Administrativo n° 7.130/2022, em 37,5% (Trinta e sete por cento e meio) a jornada de trabalho da servidora pública municipal **VERA LUCIA DA SILVA**, merendeira, matricula n°1501, RG n° 17.282.500 e CPF n° 254.143.538.08, a partir da data da publicação desta portaria.

§ 1°. A redução de jornada de trabalho dar – se á sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas.

0§ 2°. A jornada especial de que trata este artigo terá validade de 01 (um) ano, sendo obrigatória a revalidação a pedido da servidora.

Art. 2° – As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 07 de Fevereiro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....